Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4038, de 16 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS FLORENÇA CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a afetação das áreas públicas situadas no Loteamento Residencial Jardins Florença abaixo relacionadas, passando-as à categoria de Áreas Verdes.

I – Área de Uso Público, com 7.789,16 m², matrícula 61.383, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.

II – Área de Uso Público, com 4.213,35 m², matrícula 61.384, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

III – Área de Equipamento Comunitário 01, com 6.131,60 m², matrícula 63.711, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de tomar todas as iniciativas necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei, fazendo no Cartório de Registro de Imóveis as devidas averbações legais.

Art. 3º A alteração da afetação dar-se em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação 5328765-11.2017.8.09.0029.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal